

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº1563/2021

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 25 junho de 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021, às 19:10:hs (dezenove horas e dez minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Guilherme de Souza Nogueira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Antes de dar início a leitura do expediente o presidente disse que a moção de aplauso requerida pelo Vereador Francisco e apoiada pelas demais vereadores, será entregue aos envolvidos na linha de frente no resgate da Senhorita Gylaine, que foram guerreiros nesta busca e merecem todas as homenagens, disse ainda que a entrega será realizada na sessão extraordinária devido a sessão de hoje ter uma pauta extensa. A seguir o Presidente solicitou que o secretário procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 004/2021 Autoria: Legislativo. EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 04/2021** “Dispõe o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos.” Em análise ao Projeto em epígrafe o Vereador Thárik Gouvêa Varotto, propõe a emenda aditiva ao projeto de lei que dispõe sobre o uso de crachás de identificação pelos servidores públicos, alterando o artigo 1º, artigo 3º, artigo 4º, e parágrafos ao referido projeto, bem como a ementa do projeto conforme redação abaixo: “Ementa: Dispõe o uso obrigatório de crachás de identificação e uniformes pelos servidores públicos.” Art. 1º Fica instituído a utilização de crachá de identificação e uniformes no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, devendo o servidor zelar por sua guarda, conservação e boa apresentação, sendo considerado um importante instrumento de identificação de servidores. Art. 2º O crachá de identificação conterá fotografia colorida, identificação do órgão e/ou secretaria à qual o servidor pertence, bem como nome completo, o cargo e função que exerce, e os uniformes serão todos padronizados, aos servidores públicos com atividades operacionais serão fornecidos uniformes compostos por calça, camisa e calçado e aqueles das áreas administrativas, nas áreas da limpeza, nas áreas de saúde e de educação serão fornecidos apenas camisas. Art. 3º Ficam pela presente Lei, todos os funcionários municipais públicos, terceirizados, ou sob qualquer outra forma de vínculo com o poder público, também obrigados a usar crachás visíveis informando seu nome completo, cargo e função que exerce bem como uniformes. Art. 4º A expedição e o controle dos crachás de identificação e uniformes ficarão sob o encargo da Administração Pública Municipal, devendo esta zelar pelo efetivo cumprimento desta Lei. §1º Na eventualidade de perda, extravio ou inutilização do crachá de

identificação, bem como de seu uniforme, o titular deverá imediatamente informar o ocorrido e formular requerimento de segunda via ao órgão competente, arcando com as respectivas despesas de confecção. §2º Em caso de exoneração, aposentadoria ou qualquer tipo de afastamento, o servidor deverá de imediato restituir o crachá de identificação e seu uniforme ao setor de recursos humanos da Administração Pública Municipal. Rio Novo, 17 de junho de 2021. **Justificativa:** A presente emenda aditiva se justifica uma vez que a Tal obrigatoriedade do uso de uniformes padronizados junto ao crachá de identificação, busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos. Rio Novo, 17 de junho de 2021. Thárik Gouvêa Varotto – Vice-Presidente. Comissão Legislação Justiça e Redação Final. **2- Projeto de Lei 004/2021 Autoria: Legislativo:** “Dispõe o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos.” **3- Parecer Jurídico Projeto de Lei 004/2021 Parecer Jurídico nº 28/2021** Referência: Projeto de lei que dispõe sobre o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Thárik Varotto. I - RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei que dispõe sobre o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos, de autoria do Vereador Thárik Varotto. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II - ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. o projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Sem delongas, percebo que quanto a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontram juridicamente aptos para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 004/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III- CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 28 de maio de 2021 Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **4- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final Projeto de Lei 004/2021 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** Parecer ao projeto de Lei nº 04

/2021 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Vereador Thárik Varotto, que: “Dispõe sobre o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos” bem como a emenda ao referido projeto que altera o projeto de lei “Dispõe o uso obrigatório de crachás de identificação e uniformes pelos servidores públicos”, tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 028/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 24 de junho de 2021. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **5- Projeto de Lei 012/2021 – Autoria: Executivo** “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. **6-Parecer Projeto de Lei 012/2021 Autroria: Executivo** Parecer nº 030/2021. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Daniele Sobral de Mello OAS/MG 172.862. Assunto: Projeto de Lei nº 012/2021. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências." Conforme dispõe o art. 165, *caput*, da Constituição Federal, a iniciativa das leis de planos e orçamentos é do Poder Executivo. Também o art. 84, inc. XXIII estabelece como competência privativa do chefe do Poder Executivo enviar ao Congresso Nacional (nos Legislativos Municipais, unicamerais, por simetria) os planos e os orçamentos. No mesmo sentido temos a Lei Orgânica Municipal em seu art. 66 quando define as competências do Prefeito Municipal, vejamos: ” Art. 66 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: X- enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias:" Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores as sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, *s.m.j.* Rio Novo, 2S de junho de 2021. Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862 – Assessora Jurídica. **7- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 012/2021 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao



Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 030/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 25 de junho de 2021. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **8- Projeto de Lei 013/2021 – Aatoria: Executivo Projeto de Lei 013/2021 do Executivo** “Autoriza Concessão de Uso de Terreno de propriedade do Município, para fins que menciona”. **9- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 013/2021:** Parecer Jurídico n 029/2021 Referência: Projeto de lei nº 013/2021 Aatoria: Executivo Municipal Ementa: "Autoriza a concessão do direito real de uso de Imóvel de propriedade do Município" I-RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de número 013/2021 de 15 de junho de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo autorizar a cessão do real de uso dos imóveis a seguir descritos: Lote 11 de área 749,54 m², localizado na Rua Paulo Xavier Paes, em Rio Novo- MG, para a empresa José Geraldo Ribeiro Emiliano, inscrita no CNPJ nº 33.950.509/0001-54, Lote 13 de área 449,27 m², localizado na Rua Paulo Xavier Paes, em Rio Novo- MG, para a empresa Roberto Mattos Montebunhuli, inscrita o CNPJ nº 15.001.634/0001-36. Lote 12 de área 421,19 m², localizado na Rua Paulo Xavier Paes, em Rio Novo- MG, para a pessoa de José Gonzaga Ferreira, inscrita no CPF 123.757.596~64. É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica. II-ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e legalidade. o projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da lei Orgânica Municipal. Tratam-se de proposições de iniciativa do Prefeito Municipal conforme dispõe o art. 66, XXVI e art. 95 da Lei Orgânica Municipal, tendo em Vista que todos tratam de matéria referente a bens do município. Quanto a forma de realizar essas transações entendo que projeto está de acordo com a legislação vigente, considerando que a necessidade de autorização legislativa está prevista na Lei Orgânica do Município em seu artigo 98, vejamos: "Art. 98 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre percebida de avaliação e obedecerá as seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização Legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta; (grifei) Em uma simples análise do texto apresentado, resta incontroverso que a intenção é obter autorização para que seja realizado cessão de área de propriedade do município para as pessoas supracitadas com fito de realizar atividades que promoverão renda e emprego para a cidade. No mesmo sentido, a Lei Federal que trata de Licitações (8.666/93) afasta a necessidade de concorrência pública, "in verbis": "Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de Interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis,



dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal dos projetos, pois se encontram juridicamente aptos para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2 Do **Quórum e Procedimentos**. Para aprovação do Projeto de Lei nº 013/2021 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 99 da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quórum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III- **CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 013/2021. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 18 de junho de 2021 Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 – Assessoria Jurídica. **10- Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto 013/2021:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 013/2021. O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza a concessão de uso de imóveis e dá outras providências”, tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 029/2021), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 24 de junho de 2021. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **11- Requerimento nº 222/2021** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho - Requer colocação de saibro na estrada do Ipiranga. **Justificativa:** A referida estrada encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, causando transtorno para os produtores e moradores da região. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 21 de junho de 2021. Pedro Gonçalves Caetano-Vereador Proponente. **12- Requerimento nº 223/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao **Presidente** da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação

ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho - Solicita seja viabilizada a instalação de mais uma UBS para o município. **Justificativa:** Tal solicitação visa atender os pacientes dos bairros Cerâmica, Monumento e Vila Urca, gerando maior distribuição e agilidade nos atendimentos aos pacientes do município. Sala das Sessões “Messias Lopes” 23 de junho de 2021 Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **13- Requerimento nº 224/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho - Solicita asfaltamento das ruas Elílio de Matos e Dr. Cândido de Oliveira Ribeiro. **Justificativa:** O asfaltamento das referidas ruas irá permitir um acesso mais rápido ao bairro Cerâmica, onde futuramente funcionará o Fórum e a Rodoviária do município. Sala das Sessões “Messias Lopes” 23 de junho de 2021. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **14- Requerimento nº 225/2021.** Autores: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem reiterar o requerimento 014/2021 que dispõe sobre manutenção da ponte na divisa de propriedade dos irmãos Jair e Milton do Juca (Caranguejo), de grande importância para os produtores daquelas imediações no escoamento da produção de leite. **Justificativa:** Vários produtores de leite da citada localidade dependem diariamente passar pela referida ponte, para levar leite no tanque comunitário, com as péssimas condições e impossibilidade de passar pela ponte, é necessário fazer um trajeto bem maior, o que aumenta muito os gastos com combustível e tempo de serviço. Visando evitar transtorno e prejuízos aos produtores rurais peço a colocação de tubulão e providência urgente. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 24 de junho de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **15- Requerimento nº 226/2021.** Autores: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem reiterar o requerimento 069/2021 que dispõe sobre melhorias em várias partes do prédio da Banda de Música de nossa cidade “Orquestra Municipal Euterpe Carlos Gomes”, assim como providências quanto ao grande número de pombos que se alojam no local. **Justificativa:** O local se encontra infestado por pombos, e conseqüentemente piolhos. Fezes escorridas por todas as partes externas do prédio, além de apresentar telhas soltas em algumas partes do telhado, colocando em risco a saúde e integridade das pessoas que passam diariamente por ali. É importante zelar pelo prédio e mantê-lo em condições perfeitas ao funcionamento. Precisamos manter, dar condições e renovar a Banda de nossa cidade, para isso devemos incentivar e dar apoio para que

novos alunos despertem o interesse pela música, mantendo nossa cultura e tradição de grandes músicos. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 24 de junho de 2021. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **16- Requerimento nº 227/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Guilherme de Souza Nogueira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho - Solicita providência quanto aos buracos na rua Sebastião Costa Mattos – Bairro Cerâmica. **Justificativa:** Os buracos existentes na referida rua estão dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Sala das Sessões “Messias Lopes” 25 de junho de 2021. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **ORDEM DO DIA: 1- Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 004/2021** **Autoria: Legislativo.** “Dispõe o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos.” Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **2- Projeto de Lei 004/2021 com emenda inserida. Autoria: Legislativo:** “Dispõe o uso obrigatório de crachás de identificação pelos servidores públicos.” Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **3- Projeto de Lei 012/2021 – Autoria: Executivo** “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **4- Projeto de Lei 013/2021 – Autoria: Executivo** **Projeto de Lei 013/2021 do Executivo** “Autoriza Concessão de Uso de Terreno de propriedade do Município, para fins que menciona”. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade **5- Requerimento nº 222/2021** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** O Vereador disse ter sido procurado por moradores da região que reclamaram quanto ao problema existente no local no período das chuvas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **6- Requerimento nº 223/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador proponente:** Disse que o requerimento foi feito no intuito de que a população tenha melhor atendimento na área da saúde. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **7- Requerimento nº 224/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador proponente:** O vereador disse que o asfaltamento da referida rua irá melhorar o acesso ao bairro Cerâmica onde futuramente será abrigado a nova sede do Fórum e a Rodoviária. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **8- Requerimento nº 225/2021.** Autores: Thárik Varotto. Requerimento retirado de pauta a pedido do vereador proponente. **9- Requerimento nº 226/2021.** Autores: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** Disse que o local está perigoso devido as telhas que estão soltas, sugeriu que devido a aproximação do período de chuva e vento que seja feito pelo menos uma amarração

nas telhas evitando danos as pessoas e conseqüentemente ao município. Agradeceu ao prefeito por atender requerimento de sua autoria na localidade denominada Ipiranga com relação a uma ponte que precisava de melhorias. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **10- Requerimento nº 227/2021.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** O vereador disse já ter feito requerimento solicitando a finalização do calçamento na rua Sebastião Costa Mattos, que a mesma se encontra com muitos buracos, sendo assim pediu que o executivo providencie para os buracos sejam tampados até que possa ser feito o calçamento. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o vereador Francisco pelo requerimento e disse ter solicitado providências quanto ao acostamento na rua Antônio de Oliveira Costa próximo ao ponto de ônibus, o local tem várias valetas e os ônibus precisam para fora do acostamento, fica perigoso tanto para o trânsito de veículos quanto para as pessoas que utilizam o ponto de ônibus, sugeriu que seja colocado terra para amenizar o problema até que o serviço seja realizado. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **11- Requerimento Verbal do Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Requer instalação de toldo ou insulfilme nas janelas da sala de espera do Anexo. Justificativa: Na parte da tarde o sol bate em toda a extensão da sala de espera, que os pacientes já chegam se sentindo mal e precisam aguardar atendimento no sol, gerando mal estar e impaciência, é necessário providência para que os pacientes tenham mais conforto enquanto aguardam atendimento médico. **Palavra com o Vereador Allan Martins Dutra Borges:** Disse que coincidentemente faria verbalmente este requerimento, que hoje esteve no local e sentiu na pele o sofrimento de quem aguarda atendimento, gostaria de acrescentar que seja fixado placas de proibido o uso de tabaco em toda a área da Santa Casa e Anexo pois presenciou pessoas do lado de fora fumando e a fumaça indo para dentro da sala de espera, pediu permissão para assinar o requerimento. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Autorizou que seja alterado o requerimento acrescentando colocação de placas “Proibido Fumar”, e deixou o requerimento disponível para aquele vereador que quiser assinar, passando o requerimento de autoria dos vereadores Jordão de Amorim Ferreira e Allan Martins Dutra Borges. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **12- Requerimento Verbal Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que devido ao desmoronamento de parte da pista próximo a quadra do GRES Unidos de Barrabás o trânsito foi desviado para a Av. Dr. Cândido de Oliveira Ribeiro houve um aumento do trânsito que vem causando muitos transtornos devido a poeira, foi procurado por moradores pedindo providências, sendo assim requer que a rua seja molhada duas vezes ao dia para amenizar a situação, disse que o vereador Francisco já havia falado sobre o assunto, mas não sabia se ele havia feito uma cobrança ou um requerimento. **Palavra com o Presidente Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse que um morador lhe



trouxe essa demanda, conversou com o prefeito na segunda-feira e na terça-feira o carro pipa passou molhada a rua, não sabia se havia sido feito somente naquele dia ou continua sendo feito, mas é preciso reiterar o requerimento do Vereador Francisco. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** Disse que a Avenida está sendo molhada todos os dias na parte da manhã, que deveriam cobrar que seja molhado também na parte da tarde. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Pediu para assinar o requerimento e incluir o bairro vereda do sol pois os moradores tem reclamado muito devido a um aterro que está sendo feito próximo ao Clube Acauã, os caminhões tem passando cheios e vão deixando terra pelo caminho. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** O Vereador informou que o requerimento foi feito verbalmente na reunião passada. Agradeceu ao prefeito pelo pronto atendimento, e disse que o maconel já está carregado para passar amanhã cedo na Av. Dr. Candido de Oliveira Ribeiro e Rua Adriana de Abreu, de acordo com informações do setor de obras já terminaram de fazer a retirada de terra e o muro de arrimo começara a ser construído na próxima segunda-feira. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Pediu para colocar no requerimento que avenida seja molhada pelo menos duas vezes ao dia. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. O presidente informou que haverá sessão extraordinária após o encerramento da sessão ordinária conforme já havia sido acordado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Allan Martins Dutra Borges

Daniel Geraldo Dias

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Thárik Gouvêa Varotto



CÂMARA
RIO NOVO
MINAS GERAIS

EM BRANCO